



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

HELIANE HELENA DOS REIS

DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: revisão da literatura sobre as metodologias que abordam a temática direitos humanos nos anos iniciais do ensino fundamental

Diamantina
2024

HELIANE HELENA DOS REIS

DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: revisão da literatura sobre as metodologias que abordam a temática direitos humanos nos anos iniciais do ensino fundamental

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Kinulpe Honorato Sampaio

**Diamantina
2024**

Catlogação na fonte - Sisbi/UFVJM

R375d dos Reis, Heliane Helena
2024 DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: [manuscrito] :
revisão da literatura sobre as metodologias que abordam a
temática direitos humanos nos anos iniciais do ensino
fundamental / Heliane Helena dos Reis. -- Diamantina, 2024.
37 p.

Orientador: Prof. Kinulpe Honorato Sampaio.

■■■■ (Especialização em Educação em Direitos Humanos) --
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, ,
Diamantina, 2024.

1. Educação em Direitos Humanos. 2. Educação Básica. 3.
Ensino Fundamental. I. Honorato Sampaio, Kinulpe. II.
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
III. Título.

Heliane Helena dos Reis

DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: Revisão da Literatura Sobre as Metodologias que Abordam a Temática Direitos Humanos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador: Kinulpe Honorato Sampaio

Data de aprovação: 31/10/2024

Documento assinado digitalmente
 **KINULPE HONORATO SAMPAIO**
Data: 31/10/2024 11:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kinulpe Honorato Sampaio
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador

Documento assinado digitalmente
 **VALERIA DA SILVA BARACHO**
Data: 31/10/2024 14:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valéria da Silva Baracho
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - UFVJM

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA OLIVEIRA COSTA**
Data: 31/10/2024 12:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Oliveira Costa
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - UFVJM

Diamantina

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que me deu força para concluir mais uma etapa na minha jornada acadêmica. Agradeço a minha família pelo apoio e o incentivo. Agradeço aos professores pelos ensinamentos, em especial ao professor orientador Kinulpe Honorato Sampaio e a professora Beatriz.

“Educar não é apenas ensinar fórmulas matemáticas ou regras gramaticais, mas formar cidadãos conscientes” – Paulo Freire.

RESUMO

A Educação em Direitos Humanos, fundamentada na perspectiva freiriana, é um direito fundamental intimamente ligado à dignidade humana, devendo ir além de uma abordagem meramente conteudista. Apesar dos recentes avanços da Educação em Direitos Humanos no Brasil, sua implementação na Educação Básica ainda ocorre de forma esporádica. Este trabalho teve como objetivo revisar as metodologias que abordam temas relacionados aos Direitos Humanos nos anos iniciais da Educação Básica e discutir sua aplicação em sala de aula. Para isso, realizamos uma busca por artigos nacionais na base de dados Redalyc, combinando os descritores “educação em direitos humanos” e “ensino básico” com o operador booleano AND, e aplicando filtros para selecionar trabalhos realizados no Brasil, escritos em língua portuguesa e na área temática “educação”, resultando em um total de 145 artigos. Desses, 33 foram selecionados com base em critérios de inclusão, que consideraram: 1) a temática dos direitos humanos no contexto escolar; 2) o público-alvo composto por crianças e adolescentes; e 3) a produção de artigos no Brasil em língua portuguesa. Os critérios de exclusão incluíram: 1) artigos sem vínculo direto com a temática; 2) artigos sem texto completo; 3) duplicatas; e 4) editoriais. Após uma leitura detalhada, cinco artigos foram escolhidos por abordarem especificamente estratégias de ensino e aprendizagem no ensino básico. Esses estudos foram analisados à luz da literatura científica disponível sobre educação em direitos humanos, explorando abordagens como contos africanos, recursos audiovisuais, uma abordagem transversal e interdisciplinar, metodologias lúdicas e o uso de lapbooks. Nossa revisão revelou a escassez de pesquisas nacionais focadas em metodologias e estratégias de ensino em Educação em Direitos Humanos (EDH) na Educação Básica, enfatizando a urgência de mais estudos sobre a aplicação prática da EDH e a avaliação de seu impacto na formação cidadã dos alunos. Também destacamos o papel central da escola na formação de indivíduos. Além disso, a efetividade da EDH nas salas de aula depende, em grande parte, das iniciativas individuais de professores e escolas. Diante da carência de pesquisas sobre estratégias pedagógicas para a EDH no ensino básico, é fundamental realizar novos estudos que forneçam indicadores concretos sobre o impacto da EDH na formação dos estudantes. A EDH deve ser considerada uma ferramenta poderosa para transformar a escola em um espaço verdadeiramente democrático e inclusivo, onde os alunos são incentivados a refletir sobre os direitos humanos e a agir como agentes de transformação social em suas comunidades.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Educação Básica. Metodologias de Ensino.

ABSTRACT

Human Rights Education, grounded in the Freirian perspective, is a fundamental right closely tied to human dignity and must extend beyond a mere content-focused approach. Despite recent advancements in Human Rights Education in Brazil, its implementation in Basic Education remains sporadic. This study aimed to review methodologies addressing Human Rights themes in the early years of Basic Education and to discuss their application in the classroom. We conducted a search for national articles in the Redalyc database, combining the descriptors "human rights education" and "basic education" using the boolean operator AND. We applied filters to select works conducted in Brazil, written in Portuguese, and categorized under the theme of "education," resulting in a total of 145 articles. Out of these, 33 were selected based on inclusion criteria that considered: 1) the relevance of human rights themes in the school context; 2) the target audience of children and adolescents; and 3) articles produced in Brazil in Portuguese. Exclusion criteria included: 1) articles not directly related to the theme; 2) articles lacking full text; 3) duplicates; and 4) editorials. After a thorough reading, five articles were chosen for specifically addressing teaching and learning strategies in basic education. These studies were analyzed in light of the available scientific literature on human rights education, exploring approaches such as African storytelling, audiovisual resources, a transversal and interdisciplinary approach, playful methodologies, and the use of lapbooks. Our review highlighted a significant lack of national research focused on methodologies and teaching strategies in Human Rights Education (HRE) within Basic Education, underscoring the urgent need for further studies on the practical application of HRE and the assessment of its impact on students' citizenship development. We also emphasized the central role of schools in shaping individuals. Moreover, the effectiveness of HRE in classrooms largely depends on the individual initiatives of teachers and schools. Given the scarcity of research on pedagogical strategies for HRE in basic education, it is crucial to conduct new studies that provide concrete indicators of HRE's impact on student development. HRE should be viewed as a powerful tool for transforming schools into genuinely democratic and inclusive spaces, where students are encouraged to reflect on human rights and act as agents of social transformation in their communities.

Keywords: Human Rights Education. Basic Education. Teaching Methodologies.

LISTA DE SIGLAS

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

DH – Direitos Humanos

EDH - Educação em Direitos Humanos

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1 Direitos Humanos, um breve histórico.....	13
2.2 Educação em Direitos Humanos (EDH).....	17
3. OBJETIVOS.....	22
3.1 Objetivo Geral.....	22
3.2 Objetivos Específicos.....	22
4. METODOLOGIA.....	23
5. RESULTADO E DISCUSSÃO.....	25
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

1. INTRODUÇÃO

A escola como espaço de formação e socialização tem sido pauta entre as pesquisas na área de ciências humanas e na educação, visto que abre a possibilidade para investigar diferentes vertentes no contexto educativo e suas dimensões. Analisando por essa perspectiva, de fato, a escola se destaca com uma organização formal que se configura em um espaço privilegiado, pois vem sofrendo pressões políticas e ideológicas que vão desde os paradigmas do ponto de vista tradicional moldado na sociedade capitalista ou emancipadora de cidadãos que resistem aos moldes do capitalismo (SANTOS, 2019).

Ao discutir o papel social da escola ao longo da sua existência mesmo com as críticas e setores que apontam como um aparelho de reprodução ideológica do Estado, vale destacar que desde o seu surgimento no século XII até os dias atuais, é possível afirmar que se trata de um centro fundamental de difusão da cultura humana (SANTOS, 2019).

Para Souza (2009), tornou-se comum ao associar educação à modernidade e a formação do cidadão. É comum encontrar referências dizendo que a educação é um elemento constitutivo para o futuro, assim como, sem educação não há modernidade tanto que os países modernos atingiram alto nível de desenvolvimento devido aos investimentos em educação. Neste caso, a educação é vista como uma solução para diminuir as desigualdades sociais e a violência.

Destaca-se, acerca disso, que a educação para o exercício da cidadania é de competência de diversos órgãos e entidades principalmente na formulação de políticas públicas, todavia, o sistema educacional tem papel fundamental ao estabelecer práticas voltadas para os princípios de liberdade e dignidade da pessoa humana. Com isso, o conceito de educação para uma cultura democrática, deve ser baseada no pleno desenvolvimento humano e suas potencialidades, pautando-se em valores de solidariedade, tolerância e justiça social, compreendendo a educação “como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos” (BRASIL, 2013, p. 17).

Partindo-se da perspectiva democrática e participativa, autores como Bajerski (2015), Jesus (2007) e Tavares (2007), enfatizam a necessidade de uma educação capaz de gerar um convívio social harmônico, além de instituir como instrumento fundamental para que o indivíduo se posicione ativamente no processo de mudanças socioculturais a favor da paz e dos Direitos Humanos. Nesse sentido, ao contextualizar necessidade da formação em Direitos Humanos no âmbito dos espaços escolares e não escolares voltada para o respeito das

diferenças sociais, étnicas, de identidade de gênero, e inclusão dos excluídos socialmente como as pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas.

Inspirado na perspectiva freiriana, a Educação em Direitos Humanos molda o teor de um direito concomitante com a dignidade humana e seu papel vai para além de uma mera “formação bancária” ou conteudista, contudo, que se expressa como ente transformador social e humano assumindo um papel de importância para uma sociedade democrática e aberta (FREIRE, 2003).

No que diz respeito as metodologias de ensino e aprendizagem que abordam os Direitos Humanos em sala de aula, esse trabalho foi pensado sob a justificativa de que a Educação em Direitos Humanos (EDH) é uma área de conhecimento recente no contexto brasileiro, apesar de ter avançado a partir de instrumentos normativos no âmbito governamental e não governamental, a sua abordagem na Educação Básica tem ocorrido através de atividades pontuais e ocasionalmente como uma política pública que abrange toda a rede de ensino.

Nessa perspectiva, o presente trabalho tem como objetivo fazer uma revisão da literatura sobre as metodologias que abordam temáticas relacionadas aos Direitos Humanos nos anos iniciais da Educação Básica. E através dos objetivos específicos buscou-se fazer um levantamento das bases de interesse a fim de selecionar os artigos e elaborar uma discussão sobre o uso de metodologias em sala de aula. Para fins metodológicos, realizou-se uma pesquisa qualitativa, com caráter exploratório utilizando-se de uma revisão de literatura.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Direitos Humanos, um breve histórico

Antes de fazer uma abordagem do ponto de vista histórico de Direitos Humanos é preciso salientar que o conceito e, principalmente, a atribuição de uma origem dos Direitos Humanos não é algo consensual. Para Mendes e Branco (2021) os direitos fundamentais¹ podem ser confundidos com Direitos Humanos em alguns aspectos, isto se dá porque ambos são modificados no decorrer do tempo e surgem por fatos históricos, contudo, apesar da aproximação destes dois conceitos eles são diferentes.

“Portanto, todo direito fundamental é um direito humano, mas nem todo direito humano é um direito fundamental” (MACIEL, 2022, p.1). Para Bobbio (2004), seria uma ilusão tentar atribuir um único fundamento absoluto aos Direitos Humanos

Devido a esparsa conceituação e não sendo este o objetivo principal deste trabalho, passa agora a alinhar os fatos históricos dos DH. A vista disso, apesar da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948 haver sido o primeiro fato oficial sobre o tema observando com o objetivo de fazer com que os 184 países que a assinaram, assumissem compromissos de investimentos na humanização dos povos como um bem comum a ser alcançado. Os Direitos Humanos possuem raízes mais remotas, citar a própria Revolução Francesa de 1789 com seu lema de liberdade, igualdade e fraternidade. Ao analisar de uma forma mais profunda, é possível ainda, mencionar raízes anteriores, como, por exemplo, quando René Descartes pronunciou, no século XVII, a sua emblemática frase “penso, logo existo” (MARTINS, 2020).

Elementos históricos são cruciais para construir as ideias que são concebidas socialmente e influenciam no comportamento humano. De acordo com Venâncio e Vieira (2011), fazem referência a uma peça de argila do Império Persa do século VI a.C., como registro da primeira carta de Direitos Humanos. Para Gobbi (2001), os direitos naturais na Grécia surgiam através da formação de uma *pólis* e todos os direitos e obrigações dos cidadãos de modo que sua autoridade envolvia toda a esfera do comportamento humano, além disso, para os gregos clássicos os direitos individuais eram desconhecidos e a liberdade se limitava em participar apenas do governo da cidade e não havia possibilidade de buscar alcançar objetivos pessoais.

¹ Os direitos fundamentais são aqueles positivados, ou seja, escritos e dispostos em um documento legal interno, que seriam as Constituições, as leis máximas de um país. Já os direitos humanos estariam positivados em documentos de caráter internacional (CINTRA; FRANÇA, 2024).

Os Direitos Fundamentais e os Direitos Humanos (DH) foram estabelecidos ao longo da história em diversas gradações, evoluindo até a Idade Média e os sistemas absolutistas e feudais. No entanto, é necessário considerar as iniciativas locais que envolviam a realeza, a nobreza e a Igreja. Ao se aproximar dos Direitos Humanos no contexto do Estado absoluto, pode parecer contraditório; contudo, foi nesse ambiente que se deu o desenvolvimento e a proclamação dos direitos dos cidadãos. Nesse sentido, os Direitos Humanos emergem das dualidades da realidade social da época e suas contradições (BOBBIO, 2004).

Conforme apontado por Franco Filho (2008), o jurista Karel Vasak apresenta a evolução dos Direitos Humanos através da expressão "gerações". Nesse processo, destaca-se a "primeira geração", que perdurou até meados da Idade Média, momento em que o Estado era regido pelas ordens da monarquia. As decisões do rei eram absolutas e não estavam sujeitas à contestação popular. Com o tempo, os indivíduos começaram a insurgir-se contra os abusos perpetrados pelos governantes, propiciando o surgimento do Liberalismo e dos primeiros direitos fundamentais.

As primeiras classificações dos direitos fundamentais em gerações foram inspiradas nos princípios da Revolução Francesa: liberdade (1ª geração), igualdade (2ª geração) e fraternidade (3ª geração). Embora novas gerações tenham sido acrescentadas ao longo do tempo, para este estudo serão abordadas apenas as três primeiras gerações. É relevante notar que os direitos fundamentais de primeira geração surgiram no século XVIII em busca de liberdade, sendo concretizados por meio dos direitos políticos e civis.

Assim sendo, os direitos fundamentais previstos na "primeira geração" surgem da necessidade de uma atuação mínima do Estado, promovendo maior liberdade para a população. O marco histórico desse reconhecimento foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembleia Nacional Francesa em 26 de agosto de 1789. Esta declaração estabelece que todos os cidadãos devem ter garantidos seus direitos à "liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão". Por essa razão, esses direitos são frequentemente designados como "direitos negativos" ou "direitos de defesa", pois resultam da imperiosa necessidade de proteção da população contra as arbitrariedades estatais (FRANCO FILHO, 2008).

Os direitos fundamentais pertencentes à segunda geração são caracterizados pela exigência de prestações positivas por parte do Estado para com os indivíduos. Nesse contexto social, demanda-se que o Poder Público não apenas se abstenha de interferir nas relações humanas, mas também ofereça aos indivíduos sob sua tutela um conjunto de direitos que assegurem a dignidade humana. Nesta segunda geração, o paradigma utilizado é a igualdade;

exemplos incluem os direitos sociais, econômicos e culturais. Por garantir uma prestação à sociedade civilizada esses direitos também são conhecidos como "liberdades positivas" ou "direitos do bem-estar", tendo sua origem no final do século XIX e início do século XX (AGUIAR; PADRÃO, 2022).

Os direitos classificados como pertencentes a "terceira geração" emergiram no século XX com foco nas preocupações internacionais relativas aos chamados direitos transindividuais; isto é, aqueles que ultrapassam as demandas individuais. Portanto, esses direitos não se restringem apenas a um indivíduo ou grupo específico dentro determinado Estado; pelo contrário sua aplicação abrange toda humanidade (AGUIAR; PADRÃO, 2022).

Ao analisar as três primeiras gerações de direitos fundamentais percebe-se uma correspondência com o lema da Revolução Francesa: Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Assim sendo, enquanto os direitos da primeira geração oferecem aos indivíduos maior liberdade, aqueles da segunda geração, ao garantirem múltiplas prestações positivas, fundamentam-se na ideia de igualdade. Já os referentes à terceira geração baseiam-se na fraternidade pois não estão voltados exclusivamente para um grupo determinado, mas sim para toda espécie humana (AGUIAR ; PADRÃO ,2022).

Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada e constitui-se um sistema geral de proteção da população civil, na qual abriu possibilidade para a construção de vários instrumentos que visam a proteção de grupos em situação de vulnerabilidade. Além disso, viu-se a necessidade eminente de pensar a Educação em Direitos Humanos enquanto instrumento fundamental para construção de uma cultura democrática e participativa a fim de garantir o exercício da cidadania e o respeito à dignidade humana inseridos no contexto das ações cotidianas (BARRIOS; RIBEIRO SALGADO; NASCIMENTO MIRANDA, 2021).

O processo de sedimentação das normas aconteceu gradativamente vindo a ser finalizado em 1966 a partir do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, como mostra Piovesan (2021):

[...] passaram a incorporar os direitos constantes da Declaração Universal. Ao transformar os dispositivos da Declaração em previsões juridicamente vinculantes e obrigatórias, os dois pactos internacionais constituem referência necessária para o exame do regime normativo de proteção internacional dos direitos humanos. Com efeito, a conjugação desses instrumentos internacionais simbolizou a mais significativa expressão do movimento internacional dos direitos humanos, apresentando central importância para o sistema de proteção em sua globalidade (PIOVESAN, 2021, p.207).

A datar desse ponto, as nações passaram a legitimar internamente as determinações de proteção aos DH como objetivos políticos, por exemplo, é possível citar o terceiro artigo

da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988² que define como objetivos fundamentais metas de aplicação dos direitos humanos, assim também foi adotado no quarto artigo a prevalência dos direitos humanos (BRASIL, 1988).

A partir da Conferência Mundial dos Direitos Humanos em Viena recomendou-se aos países presentes a elaboração de programas nacionais com a finalidade de promover a proteção dos DH como programa de governo. Entre as décadas de 1990 e 2000 em diante, diversos protocolos e convenções internacionais referente aos DH se intensificaram, como a participação do Brasil (CINTRA; FRANÇA, 2024).

O Brasil lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), cuja primeira edição é datada de 1996, a missão principal é nortear as medidas governamentais em prol da defesa dos direitos humanos. O PNDH possui três versões: a primeira de 1996 teve como objetivo a politização dos Direitos Humanos no Brasil, tanto que Ávila e Fonseca (2019) definiram o PNDH1 como:

[...] o precursor da entronização de políticas públicas especificamente voltadas ao reconhecimento dos direitos humanos como direito de espécie, e é exemplo de construção baseada na reunião de equipes multiprofissionais, por meio da realização de discussões específicas aos temas das minorias e omissões que permeavam o ordenamento jurídico, por meio de seminários regionais, consultas a um largo espectro de centros de direitos humanos e personalidades (AVÍLA e FONSECA, 2019, p.8).

Já a segunda versão conhecida como PNDH2 de 2002 trouxe políticas públicas voltadas para os direitos sociais, sem negligenciar, contudo os direitos civis. E a versão mais recente de 2009, as políticas públicas estão voltadas para a segurança pública, acesso à justiça e combate à violência. Em cada plano é dado um foco específico a determinados direitos, mas sempre com um objetivo em comum: aprimorar a proteção dos Direitos Humanos (CINTRA; FRANÇA, 2024).

Do ponto de vista normativo, os textos legais evoluíram para discussões contemporânea, por exemplo, Declaração sobre o Genoma Humano, pobreza e desigualdades globais, violência de gênero, violência de grupos vulnerabilizados (jovens negros e periféricos), degradação do meio ambiente, racismo ambiental. No entanto, a luta por uma sociedade mais justa e igualitária continua, com a participação de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e setores comprometidos com a defesa dos DH.

2 No Brasil, a história dos DH é longa e complexa, marcada por avanços e retrocessos. O início da proteção franca aos direitos humanos veio com as leis de proibição da escravidão e do comércio negreiro, tendo como exemplo a Lei Eusébio de Queiroz (1850), a Lei do Ventre Livre (1871), a Lei dos Sexagenários (1885) e por fim a Lei Áurea (1888).

2.2 Educação em Direitos Humanos (EDH)

De acordo com Benevides (2007), a Educação em Direitos Humanos (EDH), está pautada em três pontos principais: primeiro, é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está moldada para a mudança cultural. Terceiro, é educação em valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, ou seja, não se trata de mera transmissão de conhecimentos.

Conforme mencionado pelo autor referenciado, nesse mesmo contexto, a Educação para os Direitos Humanos (EDH) configura-se como a edificação de uma cultura que respeita a dignidade da pessoa humana, sendo promovida por intermédio da vivência dos valores fundamentais de liberdade, justiça, igualdade, solidariedade e paz. Este conjunto de valores tem o objetivo de criar, influenciar, compartilhar e fortalecer mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que emergem desses princípios essenciais destacados, os quais devem se consubstanciar em práticas concretas (BENEVIDES, 2007).

Dentro da realidade da América Latina, a Educação em Direitos Humanos é relativamente recente, sua origem está ligada ao fim dos regimes antidemocráticos em vigor até a década de 1980 (CANDAU; SACAVINO, 2013). As autoras Candau e Sacavino (2013) nos trazem uma síntese das características impressas em cada período:

[...] nos anos 1980 a educação em Direitos Humanos na América Latina apresentava a tendência a ser concebida como prática preventiva que procurava defender a vida e fortalecer os processos de democratização. Nos anos 1990, adquiriu legitimidade institucional e especialização, voltou-se para diversos destinatários e níveis de ação. No novo milênio, a educação em Direitos Humanos parece enfatizar a promoção de práticas que permitam às pessoas e aos diferentes grupos sociais o conhecimento e o acesso a seus direitos, a seu empoderamento, à consolidação de uma cultura democrática e ao fortalecimento do Estado de direito. No entanto, convém voltar a assinalar que o seu desenvolvimento é muito heterogêneo e desigual nos diferentes países do continente (CANDAU; SACAVINO, 2013, p. 63).

De modo que, mesmo que atualmente haja uma disparidade em relação a Educação em Direitos Humanos, observa-se que há a necessidade de uma formação para que os direitos sejam reconhecidos. Dentro desta perspectiva, observa a Declaração Universal dos Direitos Humanos ao amparar essa formação, mesmo não sendo formal, trata-se de um documento importante que serve como base para elaboração de outros documentos no âmbito nacional e internacional sobre Direitos Humanos, inclusive, o Brasil adotou como eixo inspirador na elaboração da Constituição Federal de 1988³ (MIRANDA; NASCIMENTO, 2020).

3 O Artigo 4º da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), determina que o Brasil defenda a prevalência dos Direitos Humanos quando ele se posiciona com outros países. Isso significa defender os Direitos Humanos em outros países, mas também no Brasil. O fato disso ter destaque na CF/1988 é de que os tratados sobre Direitos Humanos devem ser incluídos como Emendas Constitucionais.

A Educação em Direitos Humanos surge como temática global a partir da Conferência Mundial de Viena em 1993⁴, com o intuito de construir uma cultura de direitos humanos a fim de exercer a solidariedade, respeito as adversidades, afirmação de valores e práticas sociais que expressam a cultura dos Direitos Humanos na formação de uma consciência cidadã. Tendo em vista que seu contexto está inserido na busca por dignidade e reafirmação de direitos inerentes à condição humana, os direitos humanos constituem em uma série de direitos políticos, civis, sociais, culturais, educacionais e ambientais atribuídos aos indivíduos (BARRIOS; RIBEIRO SALGADO; NASCIMENTO MIRANDA, 2021).

Na conjuntura atual, discute-se a Educação em Direitos Humanos que é um dos mais importantes instrumentos dentro das formas de combate às violações de Direitos Humanos, já que se educa, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos. Em relação aos termos “Educação” e “Direitos Humanos”, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos menciona que: [...] é um paradigma que foi construído com base na diversidade e na inclusão de todos os estudantes. É considerada também um meio de efetivação do diálogo entre estas diversidades no ambiente educacional, o qual pode ocorrer por meio da produção de conhecimentos voltados à defesa e promoção dos Direitos Humanos (BRASIL, 2012, p. 8).

Nesse sentido, é fundamental a referência ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), de 2006, que estabelece “política pública que consolida um projeto de sociedade baseado nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social, por meio de um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos que visa o exercício da solidariedade e do respeito às diversidades” (COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, 2019).

Ao fazer um recorte para o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) para a Educação Infantil, cabe destacar que é uma política pública que foi consolidada em um projeto de sociedade baseados nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social, por meio de um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos que visa o exercício da solidariedade e do respeito às pessoas porque todo homem sensato preferiria ser obrigado por outro a preocupar-se em obrigar outros (CABRAL, 2017).

Para além disso, o PNEDH mostra que o processo formativo presume o reconhecimento da pluralidade, liberdade, valorização da diversidade no exercício da crítica

⁴Para mais informações acesse: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declar%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>

para a promoção dos DH. Dentro dessa perspectiva, o Plano também reconhece a universalização e democratização das condições de acesso, permanência e conclusão de todos na Educação Básica como condição essencial para a disseminação do conhecimento e para a democratização da sociedade, sendo importante para garantir a dignidade das crianças, bem como o exercício da autonomia dos envolvidos no processo de ensino formal. A EDH e educação democrática não se dissociam mais (CABRAL, 2017).

A EDH na América latina se mostra muito recente, tendo se originado a partir de lutas e movimentos sociais. As primeiras experiências da educação em direitos humanos na América Latina se manifestam a partir da educação popular e não formal. No final dos anos 90, pesquisadores e estudiosos definiram aspectos para que a educação em direitos humanos sustentasse o processo de construção democrática, e deveriam abranger diversos espaços educacionais, são eles: uma abordagem ampla e integrada dos direitos; uma educação pautada pelo princípio do nunca mais; a promoção de iniciativas voltadas para a formação de sujeitos de direitos e agentes sociais; e o fortalecimento do empoderamento tanto individual, quanto coletivo, com ênfase em grupos marginalizados. (CANDAU; SACAVINO, 2013).

De acordo com Santos (2014) em sua obra “Para uma revolução democrática da justiça” diz que a verdadeira EDH, deve incluir as lutas de populações anteriormente marginalizadas e os conhecimentos sobre a colonização, especialmente no sul global. Santos (2014) critica a homogeneização dos discursos sobre os direitos humanos, e chama a atenção sobre uma imposição de visão eurocentrista que deixa de lado os conhecimentos de povos que já foram colonizados. Partindo desse princípio a EDH, deve ser diversificada e respeitar as diferentes concepções de justiça e direitos:

“A educação em direitos humanos que ignore as epistemologias do Sul e as lutas históricas dos povos marginalizados não pode ser realmente emancipadora. [...] A colonialidade do saber, que permeia a educação tradicional, impõe uma visão única de direitos humanos, muitas vezes de acordo com os interesses do Norte Global. Para uma verdadeira educação emancipatória, é preciso valorizar as lutas e saberes dos povos do Sul, que possuem concepções próprias de direitos, muitas vezes silenciadas pelos discursos hegemônicos” (Para uma revolução democrática da justiça, SANTOS, 2014, p.109).

A necessidade de educação em direitos humanos, surge das vozes das vítimas, e a partir da denúncia de violência, avança na conquista de mecanismo de proteção e direitos jurídicos. Partindo disso, a EDH na América Latina, cresceu significativamente, mesmo que de maneira única em cada país, ela se tornou objetivo de estudo, possuindo metodologias próprias, conteúdos e bibliografia (ZENAIDE, 2016).

Partindo disso, o Brasil é avaliado como o país Latino-Americano que mais fez avanços na área da educação em direitos humanos. De acordo com Silva (2013), na educação

básica o ensino de DH acontece de forma pontual, sem estar necessariamente alinhado ao conteúdo didático, já no ensino superior, a EDH é apresentada por meio da oferta de disciplinas nos cursos de graduação e pós-graduação. Porém a área em que a EDH está mais presente é na educação não formal.

Segundo Fernandes e Paludeto (2010), questões relacionadas a dignidade e a igualdade precisam ser assimiladas por todos os envolvidos na educação, tanto formal quanto não formal, tendo em visto o momento de crise de valores, em âmbitos públicos e privados.

A Educação em Direitos Humanos se mostra importante pois ela tem a capacidade de extrair o melhor das pessoas, essa prática tem como objetivo alcançar a maioria da população, independente de faixa etária, classe social ou credo. A escola com os seus mecanismos não pode se abster do papel de formador de princípios, que indiscutivelmente estão relacionados aos direitos humanos (SILVA, 2013):

Educar em direitos humanos potencializa nas pessoas o respeito ao ser humano e à sua dignidade, os valores democráticos, a tolerância e a convivência dentro das regras do estado de direito, sendo capaz de contribuir para que as pessoas assumam o papel de protagonistas de sua história, conscientes de suas responsabilidades sociais, políticas, culturais e artífices das transformações necessárias a cada realidade (SILVA, 2013,p.52-53).

A efetividade da Educação em Direitos Humanos depende, entre outros fatores, da presença de docentes devidamente capacitados. No entanto, a formação de professores nessa área ainda se encontra em seus estágios iniciais, o que pode ser atribuído à baixa adesão dos sistemas educacionais e das instituições de formação de educadores, além da desvalorização do magistério. O documento do PNDH sugere que os educadores integrem a Educação em Direitos Humanos nas diretrizes curriculares e incorporem essa abordagem aos conteúdos e metodologias aplicados nas aulas (FERNANDES; PALUDETO, 2010).

A universidade desempenha um papel crucial na produção social de conhecimento por meio da pesquisa, sendo que a temática dos direitos humanos tem se tornado cada vez mais recorrente em seminários, artigos e congressos. Além disso, nota-se um crescimento dessa temática nos diretórios de grupos de pesquisa vinculados ao CNPq (Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico), que é uma das principais entidades financiadoras de pesquisas no Brasil (ZENAIDE, 2016).

Entretanto, a importância dessas investigações pode ser obscurecida pela confusão que o ensino de direitos humanos suscita entre os não especialistas, pois frequentemente se mescla com outras iniciativas dentro do âmbito dos direitos (MOTA, 2019). Tal confusão representa um desafio considerável para a eficácia do ensino de direitos humanos, indicando a

necessidade de uma comunicação mais eficaz e de um esclarecimento aprofundado sobre os componentes que realmente constituem essa temática.

Embora entre 2016 e 2019 não tenham ocorrido avanços substanciais na implementação do PNDH, algumas iniciativas demonstraram ter sucesso. O aumento das linhas de pesquisa nessa área nas universidades, juntamente com as escolas públicas que começaram a desenvolver ações relacionadas à Educação em Direitos Humanos (EDH), evidencia um movimento positivo, ainda que gradual. Essa conexão entre a pesquisa acadêmica e as práticas educativas é fundamental, pois possibilita que os saberes gerados nas universidades alcancem o público leigo, contribuindo para uma compreensão mais ampla e crítica dos direitos humanos na sociedade (MOTA, 2019).

Assim, a produção acadêmica, ao se expandir e se diversificar, não só reforça a importância da temática nos espaços acadêmicos, mas também oferece ferramentas para enfrentar a confusão e os desafios que permeiam o ensino de direitos humanos. É nesse cruzamento entre a pesquisa universitária e as práticas educativas que se abre um espaço para o fortalecimento do entendimento e da aplicação dos direitos humanos em diversas esferas da sociedade (MOTA, 2019).

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Analisar as metodologias de ensino que abordam a temática dos Direitos Humanos nos anos iniciais da Educação Básica, por meio de uma revisão da literatura, a fim de compreender como esses métodos contribuem para o desenvolvimento de uma cultura democrática e cidadã nas escolas.

3.2 Objetivos Específicos

- Realizar um levantamento bibliográfico sobre os principais conceitos e abordagens da Educação em Direitos Humanos (EDH) no contexto da Educação Básica no Brasil.
- Identificar as metodologias utilizadas no ensino de Direitos Humanos em sala de aula a partir de estudos científicos disponíveis no ensino fundamental.
- Avaliar a eficácia das estratégias de ensino aplicadas na Educação Básica no que se refere à promoção de uma cultura de direitos e cidadania.
- Discutir os desafios e as perspectivas do ensino de Direitos Humanos nas escolas brasileiras, com base nos artigos selecionados na revisão.

4. METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho consiste em uma revisão narrativa da produção científica nacional. A abordagem adotada foi qualitativa, com caráter exploratório, utilizando-se de uma revisão bibliográfica de artigos científicos como procedimento técnico para alcançar os objetivos propostos.

Conforme Gil (2002), a pesquisa bibliográfica permite ao pesquisador abranger uma gama de fenômenos mais ampla do que aquela que poderia investigar diretamente. Nesse sentido, a revisão de literatura desempenha um papel fundamental no levantamento e análise de obras que direcionam o desenvolvimento do trabalho, além de legitimar a função do pesquisador. De acordo com Lakatos e Marconi (2003, p. 183), é essencial que os pesquisadores tenham acesso ao material já publicado sobre determinado tema, pois isso auxilia na produção e análise de novas pesquisas. A pesquisa bibliográfica possibilita "[...] colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas".

A busca por artigos foi realizada no dia 13 de julho de 2024, utilizando a base de dados Redalyc, que oferece acesso aberto a uma ampla coleção de publicações revisadas por pares, garantindo a qualidade e a relevância dos estudos nacionais na área de educação em direitos humanos. A Redalyc apresenta indexação internacional e caráter multidisciplinar, abrangendo diversas áreas, como ciências sociais e ciências humanas. A pesquisa foi conduzida a partir da combinação dos descritores “educação em direitos humanos” e “ensino básico”, utilizando o operador booleano AND. Além disso, foi aplicado um filtro para trabalhos realizados no Brasil, escritos em língua portuguesa e na área temática “educação”, o que resultou em um total de 145 artigos.

A primeira triagem dos artigos ocorreu com base na leitura dos títulos e resumos, utilizando os seguintes critérios de inclusão: 1) estudos que tratavam da temática dos direitos humanos no contexto escolar; 2) o público-alvo deveria ser crianças e adolescentes do ensino básico; 3) artigos produzidos no Brasil e escritos em língua portuguesa. Os critérios de exclusão foram: 1) artigos que não possuíam vínculo direto com a temática da revisão, como aqueles sobre educação em saúde, conjuntura política nacional/internacional, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos; 2) artigos sem texto completo; 3) artigos duplicados; e 4) editoriais. Após essa seleção, foram identificados 33 artigos.

Em um segundo momento, após a leitura completa dos textos, foram selecionados 5 artigos que abordavam especificamente estratégias de ensino e aprendizagem no ensino básico. Esses artigos foram analisados e discutidos à luz da literatura científica disponível sobre educação em direitos humanos.

5. RESULTADO E DISCUSSÃO

Ao fazer uma revisão de literatura, observou-se um número reduzido de estudos nacionais que abordam metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem sobre temas relacionados à educação em Direitos Humanos no ensino básico. Do total inicial de 145 artigos, apenas 33 tinham como tema educação em direitos Humanos no ensino básico, e destes apenas 5 constavam estratégias de ensino e aprendizagem (Quadro 1).

Neste contexto, é importante destacar que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos foi lançado para fortalecer o respeito aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais e promover o pleno desenvolvimento da dignidade humana, construindo uma cultura de paz. Contudo, a Educação em Direitos Humanos em sala de aula, com um recorte para a Educação Básica dentro contexto brasileiro, ainda precisa avançar apesar da iniciativa de diversos(as) professores(as) e escolas para trabalharem essa temática de forma pontual em sala de aula. Além disso, são as instituições de ensino, responsáveis por formar o senso de cidadania, e auxiliar na constituição do ser humano com uma formação integral, ciente de seus direitos e deveres, nesse sentido a partilha e a convivência com o outro e suas singularidades, são fatores imprescindíveis.

No quadro a seguir (Quadro 1) estão listados os autores que fundamentaram e contribuíram para a obtenção dos resultados deste estudo. Os cinco artigos selecionados sobre metodologias de ensino e aprendizagem em Direitos Humanos na Educação Básica abordam diferentes abordagens práticas. O primeiro estudo dos autores Klein, Passos e Galindo (2018) utilizou contos africanos na Educação Infantil, explorando a diversidade cultural por meio de rodas de conversa e atividades artísticas, como desenhos e painéis. Prais e Esperidião (2018) destacaram o uso de recursos audiovisuais, como filmes e documentários, para promover discussões críticas sobre os Direitos Humanos. Tavares (2020) defendeu uma abordagem transversal e interdisciplinar da EDH, com atividades que incentivam o diálogo sobre cidadania nas escolas públicas. Santos, Lopes e Santos (2021) propuseram uma metodologia lúdica na Educação Infantil, utilizando brincadeiras e narrativas para promover uma cultura de paz e respeito à diversidade. Por fim, Ramos Freitas (2021) apresentou o uso do lapbook como uma ferramenta interativa e artesanal, que permite aos estudantes criar materiais concretos sobre temas de Direitos Humanos, estimulando a autonomia e a participação ativa no processo de aprendizagem.

Quadro 1: Artigos selecionados para compor os resultados e discussão

Título	Autores (as)	Revista/periódico/jornal - Ano
Educação em Direitos Humanos na Educação Infantil: trabalhando com contos africanos	KLEIN, Ana Maria; PASSOS, Luana; GALINDO, Monica Abrantes	Nuances: Estudos sobre Educação (2018)
Proposta didática a partir de recursos audiovisuais: das exigências legais à Educação em Direitos Humanos em sala de aula	PRAIS, Jacqueline Lidiane de Souza; ESPERIDIÃO, Márcia	Linha Mestra (2018)
Educação em direitos humanos na educação básica: reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas públicas	TAVARES, Celma; (2020)	Revista do Departamento de Educação da Unifesp (2020)
Educação Infantil e educação em direitos humanos: a construção de uma cultura de paz desde o nascimento	SANTOS, Joedson Brito dos; LOPES, Francisca Rodrigues; SANTOS, Fernanda de Jesus	Revista Relações Sociais (2021)
Lapbook no ensino - aprendizagem sobre Direitos Humanos na Escola Estadual Marechal Castelo Branco em Uberlândia/MG	RAMOS FREITAS, Merielle Maria;	Brazilian Journal of Development (2021)

Fonte: Autora, 2024.

O artigo “Educação em Direitos Humanos na Educação Infantil: trabalhando com contos africanos”, a abordagem dos direitos culturais frente aos Direitos Humanos na Educação Infantil ocorreu por meio do relato de um projeto sobre contos africanos. O projeto foi desenvolvido em uma escola municipal no Noroeste de São Paulo com 25 alunos da Etapa II (5 anos de idade), sendo que cerca de 70% dos alunos são afrodescendentes. Para as autoras Klein, Passos e Galindo (2018):

O currículo para esta faixa etária prevê o trabalho com música, artes, matemática, movimento, natureza e sociedade, roda da conversa e linguagem oral, leitura e escrita. A aproximação ao tema do projeto teve início com o questionamento sobre a existência de princesas e fadas negras. Na representação das crianças era impossível que existissem, pois as personagens do seu repertório, composto por imagens de livros e do cinema, eram brancas e na hipótese de haver alguma negra seria uma fada ou princesa do mal (KLEIN; PASSOS; GALINDO, 2018, p. 62).

O desenvolvimento do projeto aconteceu ao longo de três meses e os resultados foram apresentados para a comunidade escolar durante a semana da Consciência Negra no formato de desenhos e painéis. Para além disso, estruturou-se por meio de “rodas de conversa a partir de conteúdos da linguagem, o significado das narrativas e de seus elementos, e do registro por meio de desenhos individuais e produções coletivas”. Desta maneira, os alunos puderam conhecer, questionar e representar sua compreensão acerca das leituras realizadas (KLEIN;

PASSOS; GALINDO, 2018, p. 62). Na Educação Infantil a roda de conversa constitui-se como um momento de interação, diálogo, curiosidade, brincadeira e aprendizado, mas também como metodologia de pesquisa (RIBEIRO; SOUZA; SAMPAIO, 2018).

No que se refere a diversidade relacionada aos seres humanos, “diz respeito à igualdade inerente à nossa humanidade e à diferença que nos caracteriza como seres históricos, sociais e determinados pela cultura, dentro da qual somos inseridos ao nascermos vivemos” (FERREIRA, 2016, p. 307). Do ponto de vista conceitual, a diversidade possui uma estreita relação com os DH principalmente na busca igualitária do desenvolvimento humano nos aspectos culturais visando defender, promover e reconhecer as diferenças individuais. No contexto brasileiro, a diversidade tem no bojo de sua história as marcas da colonização europeia, heranças indígenas e berço de imigrações de escravos africanos e de tantos outros povos, refletem uma diversidade cultural rica nos seus costumes, culinária, vestimentas, folclore, comportamento, entre outros (FERREIRA, 2016).

No cenário do artigo “Educação em Direitos Humanos na Educação Infantil: trabalhando com contos africanos”, o conhecimento e a beleza da cultura africana foram apresentados e compartilhados com a comunidade escolar para que compreendesse a escola e as práticas pedagógicas como um processo e um instrumento de valorização, construção da identidade para além daquilo que supostamente imaginavam (KLEIN; PASSOS; GALINDO, 2018, p. 62).

Direitos Humanos na Educação Básica na Educação Infantil deve ser a organização das ideias das crianças, por meio de um programa educacional que atenda a seus interesses, buscando a harmonia entre as necessidades individuais e do grupo, por meio de atividades lúdicas, desenvolvendo a consciência corporal, de espaço e tempo, e respeitando seus espaços e do próximo, especialistas em educação revisarem sua forma de entender como se ensina e como aprendem as crianças e jovens deste século, pois isto é fundamental e primordial para que se possa planejar e colocar em prática projetos educativos (SANCHO; HERNANDEZ, 2006).

No artigo “Proposta didática a partir de recursos audiovisuais: das exigências legais à Educação em Direitos Humanos em sala de aula” traz uma discussão acerca dos princípios da EDH e discute as possibilidades do planejamento docente frente aos aspectos legais no trabalho pedagógico a partir do uso de recursos didáticos para promoção da EDH. A formação de uma sociedade humanizada, conforme previsto no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) envolve a integração de princípios como a dignidade humana,

igualdade de direitos e valorização da diversidade (PRAIS; ESPERIDIÃO, 2018). No que se refere à Educação Básica, o PNEDH tem como uma de suas prerrogativas que:

e) a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação. (BRASIL, 2007, p. 32).

Ao examinar o PNEDH, torna-se claro que sua proposta é permeabilizar a totalidade da escola, e não se restringir apenas ao ambiente da sala de aula, com as temáticas vinculadas aos Direitos Humanos. No entanto, ao considerar os modelos de avaliação, percebe-se que frequentemente estes são instaurados pelo Estado em um processo de imposição externa, numa lógica oposta àquela que caracterizaria uma educação integrada às problemáticas contidas na interseção entre Direitos Humanos e Educação. Num outro aspecto das ações programáticas delineadas pelo Plano, a escola concebida implica o reconhecimento da alteridade (GUERREIRO, 2021).

Essa instituição educacional coexiste com os princípios da Educação em direitos humanos. Frequentemente, os estudantes se deparam com abordagens pedagógicas radicalmente democráticas promovidas por um docente, ao passo que, simultaneamente, são forçados a submeter-se a regimes autoritários estabelecidos por outro educador. Neste contexto, é imprescindível confrontar o desafio da Educação em direitos humanos. Assim sendo, atuar à luz das diretrizes estabelecidas pela Década da Educação não deve ser visto apenas como uma escolha, mas sim como uma obrigação de todos aqueles que compõem a sala de aula e o ambiente escolar. A consolidação dessa perspectiva é crucial para a afirmação da escola enquanto um espaço verdadeiramente democrático (GUERREIRO, 2021).

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é concebida como um processo educativo que materializa intenções formativas e multidimensionais, considerando as diversas temáticas abordadas, bem como sua natureza dialética em relação ao tempo e espaço em que ocorre (PRAIS; PEREIRA, 2016).

No ambiente educacional, os recursos audiovisuais revelam-se como instrumentos eficazes para promover a reflexão crítica entre educadores e discentes, possibilitando a análise de situações cotidianas que se conectam tanto à prática pedagógica quanto à violação dos Direitos Humanos. Filmes e documentários, ao retratarem experiências passadas, tornam-se ferramentas pedagógicas que amplificam a aplicação prática dos princípios da EDH durante o processo de ensino-aprendizagem. Assim, a utilização de tais recursos contribui para uma

educação mais dinâmica e interdisciplinar, fomentando espaços de debate e integração entre os membros da comunidade escolar (PRAIS; ESPERIDIÃO, 2018).

Conforme argumentam Candau e Sacavino (2013), a EDH supera o mero ensinamento teórico, sendo crucial que a prática pedagógica incorpore ações alinhadas aos direitos humanos. Nesse contexto, a proposta de atividades que compreendem a exibição de documentários seguida de discussões coletivas não apenas promove uma maior conscientização, mas também reforça a implementação dos princípios humanizadores no ambiente escolar. Ao envolver os alunos na criação de vídeos e outras produções audiovisuais, o docente fortalece o desenvolvimento de uma consciência crítica e ativa acerca da EDH.

Ademais, a ação pedagógica deve estar profundamente entrelaçada com a realidade dos alunos, possibilitando que estes estabeleçam conexões entre os conteúdos trabalhados e suas próprias experiências de vida. Tal abordagem não apenas incita o interesse dos estudantes, mas também favorece um espaço de diálogo onde podem manifestar seus pontos de vista e reflexões sobre questões pertinentes. A incorporação de atividades práticas, como debates e projetos colaborativos, enriquece o processo de aprendizagem, preparando os alunos para atuarem como agentes de transformação em suas comunidades. Desse modo, a Educação em Direitos Humanos (EDH) se configura como um meio para o fortalecimento da cidadania e do comprometimento ético, formando indivíduos aptos a agir com consciência e responsabilidade em relação aos direitos humanos.

O texto “Educação em direitos humanos na educação básica: reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas públicas”, conforme discutido por Tavares (2020), teve como objetivo a promoção de uma formação cidadã que vai além do mero aprendizado de conteúdos acadêmicos, englobando também a edificação de valores essenciais relacionados à dignidade humana, igualdade e justiça. A autora examina os desafios persistentes no contexto das instituições escolares públicas brasileiras, onde a efetiva implementação da Educação em Direitos Humanos (EDH) enfrenta obstáculos tanto estruturais quanto culturais. Dentre os principais impedimentos, destacam-se a insuficiência na formação dos educadores, a falta de recursos pedagógicos adequados e as dificuldades para integrar a EDH ao currículo de forma transversal e interdisciplinar.

Tavares (2020) enfatiza que, para a Educação em Direitos Humanos (EDH) se efetivar na prática pedagógica, é crucial o estabelecimento de uma abordagem que abarque toda a comunidade escolar, propiciando espaços destinados ao diálogo e à reflexão acerca de temas como diversidade, direitos e cidadania. A autora propõe que a EDH seja integrada às

atividades diárias da instituição educacional, ultrapassando o âmbito das aulas teóricas e favorecendo experiências práticas e debates capazes de estimular a análise crítica dos alunos sobre as desigualdades e injustiças existentes na sociedade. Nesse contexto, o papel do educador reveste-se de grande importância para facilitar e guiar tais discussões, capacitando os estudantes a se tornarem agentes de transformação em suas comunidades.

No estudo realizado pelos autores Santos, Lopes e Santos (2021), intitulado “Educação Infantil e educação em direitos humanos: a construção de uma cultura de paz desde o nascimento”, a Educação em Direitos Humanos (EDH) na Educação Infantil é considerada um elemento crucial para o estabelecimento de uma cultura de paz desde os primeiros anos de vida. Os autores sustentam que, ao introduzir os princípios dos direitos humanos às crianças desde o nascimento, é possível facilitar a formação de indivíduos críticos e cientes de sua função na sociedade. Nesse contexto, a Educação Infantil emerge como um ambiente privilegiado para cultivar valores como respeito à diversidade, empatia e solidariedade, que são essenciais para a promoção da paz.

Além disso, os autores enfatizam que a EDH na Educação Infantil deve ser tratada de maneira lúdica e apropriada ao universo das crianças, utilizando brincadeiras, narrativas e práticas do cotidiano que promovam o respeito mútuo e uma convivência harmoniosa. A atuação do professor como mediador dessas experiências é fundamental para permitir que as crianças internalizem precocemente os princípios dos direitos humanos. Ao incentivar a reflexão e o diálogo, os educadores desempenham um papel importante na criação de uma base sólida de respeito às diferenças e à dignidade humana, elementos indispensáveis para o fortalecimento de uma cultura pacífica (SANTOS; LOPES; SANTOS, 2021).

Nesse contexto, a atuação na educação infantil deve incorporar os Direitos Humanos e promover uma compreensão do universo infantil, reconhecendo a importância de as crianças conhecerem seus direitos e deveres, bem como os direitos e deveres de seus semelhantes. Isso deve ser realizado por meio de uma linguagem clara e acessível, tanto oral quanto escrita, além do reconhecimento do ambiente em que estão inseridas, o que permite uma aprendizagem sobre tudo que as circunda. A partir da assimilação de conceitos fundamentais para entender o mundo e suas complexidades, é viável proporcionar ao aluno a liberdade de organizar seu próprio ritmo de aprendizado e escolher os momentos mais apropriados para realizar suas atividades. Seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Matrizes de Referência de Minas Gerais. Estas matrizes são fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (SILVA; LOUREIRO, 2020).

Por fim, o artigo de Ramos Freitas (2021), “O uso do lapbook é apresentado como uma estratégia inovadora e eficaz para o ensino-aprendizagem de direitos humanos na Escola Estadual Marechal Castelo Branco, em Uberlândia/MG”. A autora enfatiza que essa ferramenta pedagógica, que envolve a produção de um livro interativo e artesanal, confere aos estudantes maior autonomia no processo de construção do saber, além de propiciar o aprimoramento de competências cognitivas e sociais. A utilização do lapbook revela-se particularmente pertinente no âmbito dos Direitos Humanos, uma vez que permite a exploração de temas como diversidade, igualdade e cidadania de maneira lúdica e significativa, estimulando assim a participação ativa dos educandos.

A utilização da ferramenta pedagógica conhecida como lapbook, quando implementada com os alunos do 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental, propiciou uma conexão mais intensa entre os estudantes e o conteúdo estudado, visto que as habilidades trabalhadas em sala de aula foram condensadas em um material concreto. Assim, a adoção do lapbook contribuiu para que a assimilação do tema Direitos Humanos se tornasse mais relevante para os educandos. Nesse contexto, as experiências vivenciadas e as mediações realizadas favoreceram a síntese do que foi efetivamente compreendido e aprendido (RAMOS FREITAS, 2021).

Cabe ressaltar que nos últimos anos, a educação básica no Brasil tem enfrentado uma crescente demanda por inovações nos métodos pedagógicos, que sejam capazes de atender ao desenvolvimento da aprendizagem dos indivíduos inseridos em variados contextos socioculturais (LIBÂNEO, 2010). Dentro desse contexto, o lapbook representa uma coleção dinâmica e criativa de recursos que se insere na abordagem do aprender fazendo, posicionando o aluno como protagonista de seu próprio processo de aprendizagem. De maneira mais específica, o lapbook constitui-se em uma construção elaborada com cartões de diversas dimensões e formatos, nos quais se encontra reunida toda a informação referente a um determinado assunto (GOTTARDI; GOTTARDI, 2016).

Nesta perspectiva, conforme argumentam Nascimento e Coutinho (2016), as metodologias ativas no ensino promovem tanto a aprendizagem quanto a participação dos alunos em sala de aula, além de facilitar o desenvolvimento das habilidades afetivo/emocionais e mentais/cognitivas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo evidenciou a escassez de pesquisas nacionais voltadas para metodologias e estratégias de ensino em Educação em Direitos Humanos (EDH) na Educação Básica. A análise de 145 artigos revelou que apenas 33 abordavam essa temática, e desses, somente 5 apresentavam estratégias concretas de ensino e aprendizagem. Esses dados reforçam a urgência de mais estudos focados na aplicação prática da EDH, bem como na avaliação do seu impacto na formação cidadã dos alunos, algo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Ao refletir sobre as estratégias para a implementação de ações na esfera da EDH na Educação Básica, é importante lembrar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece que os Estados têm o dever de promover a educação de suas populações para consolidar e afirmar esses direitos. Assim, a abordagem de valores éticos deve começar desde os anos iniciais do ensino fundamental. Essa discussão tem se tornado cada vez mais urgente, dado o aumento das violações graves de direitos humanos que presenciamos na sociedade.

A escola, como ambiente formal de educação, desempenha um papel central na formação de indivíduos conscientes de seus direitos e deveres, promovendo valores como dignidade humana, igualdade e respeito à diversidade. Dessa forma, a implementação de estratégias pedagógicas que incluam a EDH de maneira transversal e interdisciplinar é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes. Embora existam algumas iniciativas pontuais de educadores comprometidos, a EDH ainda não foi efetivamente consolidada no currículo escolar de maneira ampla e sistemática.

A aplicação frequente de estratégias pedagógicas no ensino de direitos humanos, especialmente nas séries iniciais, é crucial. Essa prática não só aprofunda a compreensão dos alunos sobre os conceitos e atitudes relacionadas aos direitos humanos, mas também melhora a retenção do conhecimento sobre esses temas. É por isso que a implementação dessas estratégias deve ser intensificada, com o objetivo de formar cidadãos mais críticos e conscientes.

Embora haja avanços normativos em relação à EDH no contexto da Educação Básica brasileira, sua efetiva implementação nas salas de aula ainda depende, em grande parte, das iniciativas de professores e escolas individuais. Manter e ampliar esses esforços é crucial para garantir que a EDH desempenhe seu papel transformador na educação dos jovens. Nesse processo, as instituições educacionais desempenham um papel vital na constituição do ser humano como um indivíduo integral, ciente de seus direitos e responsabilidades na sociedade.

A constante reflexão sobre as práticas docentes destaca a importância do aprimoramento profissional contínuo, capacitando os professores a utilizar estratégias mais envolventes e significativas no ensino dos direitos humanos. A formação continuada dos educadores, associada ao incentivo para explorar novas metodologias e recursos pedagógicos, é fundamental para que a EDH seja efetivamente incorporada ao currículo escolar.

Diante da escassez de pesquisas sobre estratégias pedagógicas para a EDH no ensino básico, é urgente que novos estudos sejam realizados, especialmente aqueles que forneçam indicadores concretos sobre o impacto da EDH na formação de estudantes. Tais estudos não apenas subsidiarão políticas públicas mais robustas, como também contribuirão para que a EDH seja amplamente debatida e aplicada nas escolas, promovendo uma cultura de paz e cidadania ativa desde os primeiros anos de formação.

Portanto, a EDH deve ser encarada como uma ferramenta poderosa para transformar a escola em um espaço verdadeiramente democrático e inclusivo, onde os alunos são incentivados a refletir sobre os direitos humanos e a agir como agentes de transformação social em suas comunidades. Ao integrar a EDH no cotidiano escolar, estamos não apenas preparando alunos mais conscientes, mas também contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e tolerante.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ÁVILA, Â. R. R.; FONSECA, V. "Evolução dos Direitos Humanos no Brasil: da Teoria à Prática." Hegemonia: **Revista Eletrônica do Programa de Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Violência/Ciência Política**, Brasília, v. 28, jul./dez. 2019, p. 27-54. ISSN 1809-1261.
- AGUIAR, O. B. DE .; PADRÃO, S. M. Direito humano à alimentação adequada: fome, desigualdade e pobreza como obstáculos para garantir direitos sociais. **Serviço Social & Sociedade**, n. 143, p. 121–139, jan. 2022.
- BAJERSKI, A. E. Análise bibliométrica da produção científica sobre educação e direitos humanos. In: XII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE., 12., 2015, Curitiba. Anais do XII Congresso Nacional de Educação – EDUCERE, Curitiba, Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), 2015. Disponível em: <https://educere.pucpr.br/p243/anais.html> . Acesso em: 18 jul. 2024.
- BARRIOS, A.; RIBEIRO SALGADO, G.; NASCIMENTO MIRANDA, N. Educação em Direitos Humanos no Ensino Fundamental: práticas pedagógicas e concepções de professores. **Atos de Pesquisa em Educação**, [S. l.], v. 16, p. e8471, 2021. DOI: 10.7867/1809-0354202116e8471. Disponível em: <https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/8471>. Acesso em: 13 ago. 2024.
- BENEVIDES, M. V. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? .2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf Acesso em: 05 jun. 2019.
- BOBBIO, N. 1909- A era dos direitos / Norberto Bobbio; tradução Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. — Nova ed. — Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. — 7ª reimpressão.
- BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. Brasília, 2012.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. 76p.
- CABRAL, G. P. Educação para a democracia no Brasil: fundamentação filosófica a partir de John Dewey e Jürgen Habermas. São Paulo: Alameda, 2017.
- CANDAU, V. M. F.; SACAVINO, S. B. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação**, [S. l.], v. 36, n. 1, 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/12319>. Acesso em: 16 ago. 2024.

CINTRA, E. da S.; FRANÇA, M. G. L. Histórico dos Direitos Humanos no Mundo e no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 6, p. 3202–3215, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i6.14625. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14625>. Acesso em: 2 set. 2024.

COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH): 2019. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos, 2019.

FERNANDES, A. V. M.; PALUDETO, M. C. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010.

FERREIRA, W. B. O conceito de diversidade na BNCC - Relações de poder e interesses ocultos. **Retratos da Escola**, [S. l.], v. 9, n. 17, 2016. DOI: 10.22420/rde.v9i17.582. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/582>. Acesso em: 2 set. 2024.

FRANCO FILHO, A. M. O desenvolvimento dos direitos humanos fundamentais numa perspectiva histórica. *Direito e Democracia*, v. 9, n. 2, p. 302-316, 2008.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOBBI, H. J. Integração e liberdade: uma reflexão histórica. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 44, n. 1, p. 155-164, 2001.

GOTTARDI, G; GOTTARDI, G. G. Il mio primo lapbook: modelli e materiali de costruire per imparare a studiare meglio. Trento, Italy: Erickson, 2016. 280 p.

LOEIRO, A. S. Educação em direitos humanos: possibilidades a partir do PNEDH e do cinema na escola. **Roteiro**, Joaçaba , v. 46, e24819, jan. 2021 . Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-60592021000107002&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 03 out. 2024. Epub 14-Set-2021. <https://doi.org/10.18593/r.v46.24819>.

JESUS, H. A. P. Educação em Direitos Humanos: Observações do cotidiano escolar. *Revista de Iniciação Científica da FFC, Marília/SP*, v. 7, n. 3, p. 274-288, 2007.

KLEIN, A. M.; PASSOS, L.; GALINDO, M. A. Educação em Direitos Humanos na Educação Infantil: trabalhando com contos africanos. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, v. 29, n. 3, 2018. DOI: 10.32930/nuances.v29i3.4535. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/4535>. Acesso em: 27 ago. 2024.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LIBÂNEO, J. C. As Teorias Pedagógicas Modernas Revisitadas pelo Debate Contemporâneo na Educação. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. 2010.

MACIEL, L. R. Direitos fundamentais x Direitos humanos. Rota Jurídica, 2022. Disponível em: <https://www.rotajuridica.com.br/artigos/direitos-fundamentais-xdireitos-humanos/>. Acesso em: 22 agosto de 2024.

MARTINS, D. V. O conceito de sobreculturalidade e os impasses relativistas entre os direitos humanos e a educação diferenciada. **Cadernos CERU**, São Paulo, Brasil, v. 31, n. 1, p. 194–205, 2020. DOI: [10.11606/issn.2595-2536.v31i1p194-205](https://doi.org/10.11606/issn.2595-2536.v31i1p194-205). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/174495>. Acesso em: 16 ago. 2024.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. Curso de direito constitucional 16. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

MIRANDA, C. L.; NASCIMENTO, W. E. Narrativas autobiográficas: elementos para Educação em Direitos Humanos. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 16, n. 41, p. 412-430, 2020. DOI: [10.22481/praxisedu.v16i41.6447](https://doi.org/10.22481/praxisedu.v16i41.6447). Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/6447>. Acesso em: 14 ago. 2024.

MOTA, H. A. Democracia e educação em direitos humanos no Brasil: resistência e possibilidades da defesa da plataforma humanista no cenário político nacional e mundial. *Revista de Formação de Professores*, v. 12, n. 2, p. 1126, 2019.

NASCIMENTO, A; COUTINHO, M. C. Metodologias Ativas no Ensino. São Paulo: Cortez, 2016.

PIOVESAN, F. O Processo de Sedimentação das Normas de Direitos Humanos. **Revista de Direito Internacional**, v. 18, n. 2, p. 123-145, 2021.

PRAIS, J. L. S; PEREIRA, D. S. **Educação em Direitos Humanos**: reflexões sobre formação de professores para inclusão educacional. In: ANAIS DO VI SEMINÁRIO SOBRE A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM EDUCAÇÃO/X SEMINÁRIO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA PUC-CAMPINAS, 2016, Campinas: PUC-Campinas, 2015. v. 2. ISSN 1984-2016.

PRAIS, J. L. de S. ; ESPERIDIAO, M. Proposta Didática A Partir De Recursos Audiovisuais: Das Exigências Legais À Educação Em Direitos Humanos Em Sala De Aula. **Linha Mestra** , v. 36, p. 818-822, 2018.

RAMOS FREITAS, M. M. Lapbook no ensino - aprendizagem sobre Direitos Humanos na Escola Estadual Marechal Castelo Branco em Uberlândia/MG. **Simpósio Internacional de Educação e Comunicação - SIMEDUC**, [S. l.], n. 10, 2021. Disponível em: <https://eventos.set.edu.br/simeduc/article/view/14731>. Acesso em: 3 out. 2024.

RIBEIRO, M; SOUZA, L. A. de; SAMPAIO, João. Roda de Conversa na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2018.

SANCHO, J. M.; HERNANDEZ, F. Educação Infantil e Direitos Humanos. São Paulo: Ática, 2006.

SANTOS, JB dos; LOPES, FR.; SANTOS, F. de J. . Educação infantil e educação em direitos humanos: a construção de uma cultura de paz desde o nascimento. **REVES - Revista Relações Sociais** , [S. l.] , v. 2, pág. 11446–01, 2021. DOI: 10.18540/revesv14iss2pp11446-01-15e. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/reves/article/view/11446>. Acesso em: 27 ago. 2024.

SANTOS, B. S. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Editora Cortez, 2014, 130p.

SANTOS, É. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. Educ Pesqui [Internet]. 2019;45. Available from: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634201945184961>

SILVA, A. M. M. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. *Educação*, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 50-58, jan./abr. 2013.

SILVA, S. DO N.; LOUREIRO, C. F. B. As Vozes de Professores-Pesquisadores do Campo da Educação Ambiental sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Educação Infantil ao Ensino Fundamental. **Ciência & Educação (Bauru)**, v. 26, p. e20004, 2020.

SOUZA, Luiz Alberto de. **Educação e Modernidade**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

TAVARES, C. **Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar**. In: SILVEIRA, R. M. G. (org.). Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 487-503.

TAVARES, C. Educação em direitos humanos na educação básica: Reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas pública. **Olhares: Revista do Departamento de Educação da Unifesp**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 46–62, 2020. DOI: 10.34024/olhares.2020.v8.10710. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/olhares/article/view/10710>. Acesso em: 26 ago. 2024.

VENÂNCIO, M. A.; VIEIRA, G. D. O alvorecer de uma nova esperança: a ascensão do império persa e a libertação de Israel. *RHEMA: Revista de Filosofia e Teologia*, Juiz de Fora, v. 15, n. 48/49/50, p. 135-148, 2011.

ZENAIDE, M.N. T. Cultura e educação em direitos humanos na América Latina. João Pessoa: Editora do CCTA, 2016. p. 38-163.

